

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de CORREIOS - ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, no período de janeiro a dezembro de 2024.conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	MESES	12	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 0066.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A empresa **ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público dessa Casa de Leis, a fim de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento dos trabalhos. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

CONSIDERANDO, o Art. 1º da IN 206 de outubro de 2019, que; "**Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública** estadual, distrital **ou municipal**, direta ou indireta, **utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica**, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns".

AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 850 – CEP: 29.927-000 – CENTRO - SOORETAMA – ES.

CONSIDERADO, a população estimada segundo IBGE 2019, do município de Sooretama que é de 30.070 pessoas e parte desses usuários visitam diariamente essa Casa Legislativa e, portanto, água e saneamento básico é serviço indispensável para nossa sobrevivência, tornando a contratação emergencial e essencial.

Contudo ao atender os requisitos acima mencionados na forma da Lei, justifica-se a necessidade administrativa para a contratação, em todas as suas formas.

3. ESTUDOS PRÉ-LIMINARES

O sistema deverá disponibilizar base de dados, oportunizando à pesquisa, com a finalidade de auxiliar a gestão pública a compor seu preço, transformando-se em um guia e apoio na elaboração do termo de referência e/ou condições específicas, devendo o usuário atentar-se a atualização de preços em períodos recentes.

Em linhas gerais, observamos à pesquisa sobre as faturas mensais com base na **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**. Portanto, revela-se viável a proposta de **ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS COM ESTIMATIVO DE GASRO MÉDIO ANUAL DE R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista as informações apresentadas acima, vimos através desta solicitar a V.Sa. que **AUTORIZE** a contratação da empresa **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** da empresa **ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

4. DA INTENSÃO DE USO

A Intenção é basicamente ofertas os serviços indispensáveis para os serviços legislativos dessa Casa de Leis.

Sendo só o que apresentamos para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

Sooretama-ES, 30 de janeiro 2024.


Elielson Porto da Silva
RESPONSÁVEL/ TR - TERMO DE REFERENCIA